



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 2.015, DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal”.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** A celebração de Termo de Cooperação e Parceria referida no artigo anterior desta Lei terá por objeto a execução do Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas.

**Parágrafo único.** A autorização supra, compreende a assinatura do competente Termo e eventuais Termos Aditivos, quando necessários.

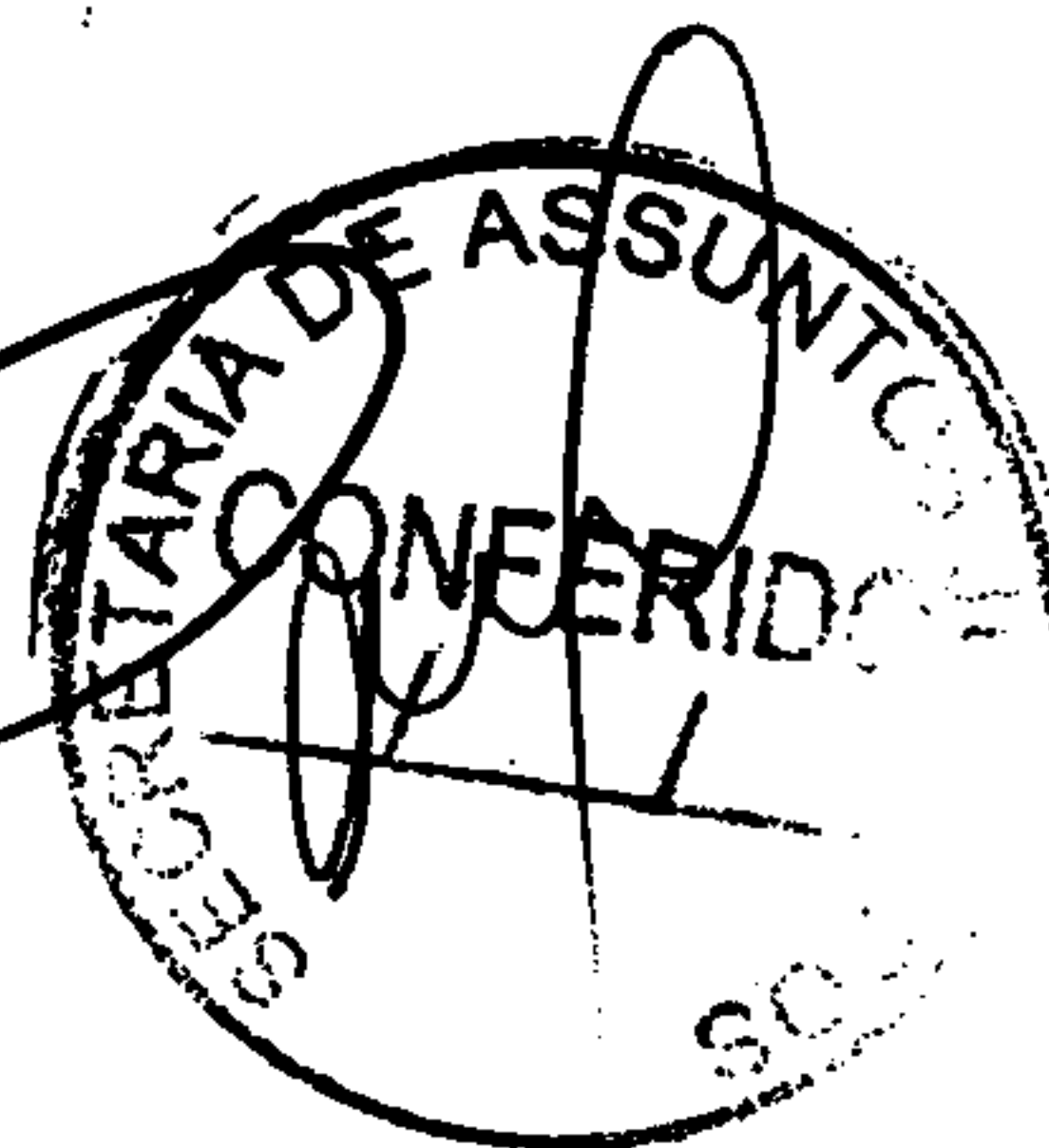
**Art. 3º** O instrumento que formalizar o Termo de Cooperação e Parceria conterà as competências, as obrigações, as características e os limites das ações de cada partícipe.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de março de 2012.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 04.104.112  
NO JORNAL LOCAL Expressão  
Caicara, edição 968.